



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 014/2009

PROCESO Nº 258 2009
C.M. PALMITAL 18/05/09

Nº 21/2009

Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativa

**ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1.º DA LEI
2.192 QUE CRIA O PROGRAMA DE
ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO.**

AS COMISSÕES DE: Justiça
e Finanças

C.M. Palmital, em 18/05/09

A Câmara Municipal **APROVA:-**

Marcos Antonio Rett Sebrían
Presidente

Artigo 1º - Fica alterado o inciso I, do artigo 1.º da Lei 2.192 que criou a verba alimentícia do Programa de Alimentação do Servidor Público, a qual será corrigida em 60% de seu valor.

Parágrafo Único: Na correção referida no caput do artigo 1.º, fica englobados os reajustes contidos no artigo 5.º da legislação que ora se altera.

Artigo 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Lei 2.192 que autorizou a criação do Programa de Alimentação do Servidor Público

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de maio de 2009.

EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 01/06/09

Reinaldo Custódio da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -
ENCAMINHADO

ENCAMINHAR
C.M. Palmital, 01/06/09
Marcos Antonio Rett Sebrían
Presidente

Marcos Antonio Rett Sebrían
Presidente

EM 02/06/09
OFÍCIO Nº 220/09
Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativa

